Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2018 - Nº 2.413 - 30 de novembro de 2018

## Atos do Poder Executivo

**DECRETO Nº 18.131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 089/2018 - GS - SEMCOM, resolve

NOMEAR

PEDRO MARTINS VELOSO RODRIGUES para exercer o cargo de Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com efeitos a partir de 01.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 18.135, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º As normas previstas neste Decreto visam estabelecer os procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Indireta, no que concerne ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

§ 1º Os agentes públicos responsáveis e as unidades mencionadas no caput deste artigo devem adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018, os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

Art. 2º O Sistema e-governe financeiro relativo ao exercício de 2018 será encerrado, para os órgãos e entidades mencionados no caput do artigo anterior, no dia 28 de dezembro de 2018, ficando, a partir desta data, acessível apenas para a Contabilidade.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar até o dia 28 de novembro de 2018, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – Semplan, as solicitações para a abertura de Créditos Adicionais ao orçamento vigente, de acordo com suas necessidades e observando os limites estabelecidos pela programação financeira.

Art. 4º Na Execução Orçamentária do exercício de 2018, os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão observar, no ambiente operacional do Sistema e-governe financeiro, os seguintes prazos:

I - para as Despesas com Investimento, a emissão de Nota de Empenho poderá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2018;

II - para as demais despesas, a emissão de Nota de Empenho poderá ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2018, exceto as despesas essenciais que tenham por finalidade o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, a manutenção e o desenvolvimento do ensino, bem como as despesas com pessoal e obrigações patronais, e as relativas aos serviços da dívida fundada e encargos gerais do Município;

III - a emissão de Nota de Empenho, para concessão de adiantamento de numerário (suprimento de fundos), poderá ser realizada, liquidada e paga até o dia 30 de novembro de 2018;

## Serviço Financeiro (Novembro/2018)

| | |
|---|---|
| SALÁRIO MÍNIMO (R$) | 954,00 |
| TAXA SELIC (%) | 6,50 |
| TJLP (% ao ano) | 0,5625 |
| POUPANÇA (% - 1º dia do mês) | 0,4273 |
| TR (% - 1º dia do mês) | 0,0302 |

## Sumário

*Atos dos Poder Executivo* ..... 1
*Administração Direta* ..... 8
*Administração Indireta* ..... 8
*Comissão de Licitação* ..... 11

IV - as notas de empenho relativas às despesas com concessão de adiantamento de numerário não poderão ser inscritas em restos a pagar e os responsáveis por adiantamentos deverão apresentar as respectivas prestações de contas, bem como deverão recolher os saldos remanescentes, porventura existentes, até o dia 14 de dezembro de 2018, sob pena de inscrição da responsabilidade e abertura de processo administrativo cabível;

V - no caso de devolução total ou parcial de adiantamento de numerário, a nota de empenho deverá ser anulada até 18 de dezembro de 2018;

VI - no que se refere às demais notas de empenho emitidas e não pagas, ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

a) se considerados insubsistentes, após análise e depuração feitas pela própria Unidade Gestora, devem ser anulados até 07 de dezembro de 2018;

b) se considerados subsistentes, serão passíveis de inscrição em conta específica, denominada "Restos a Pagar";

c) todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e combustíveis, bem como os saldos dos empenhos por estimativa, referentes às despesas relativas às folhas de pagamento de pessoal, deverão ser anulados até o dia 17 de dezembro 2018;

d) o cancelamento de empenhos só deverá ser feito sem prejuízo a fornecedores.

Art. 5º Entendem-se como subsistentes as notas de empenho emitidas de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas.

Art. 6º Fica fixada, excepcionalmente, 27 de dezembro de 2018, a data limite para que os órgãos e entidades de que tratam este Decreto executem o empenhamento e procedam à liquidação das despesas relativas à folha de pagamento de pessoal, de competência do exercício em curso.

Art. 7º Para a observância do regime de competência da despesa, estas deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2018, observando o cronograma de execução da despesa.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2018

Art. 8º A realização de pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços será realizada até o dia 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As Solicitações de Recursos financeiras - SRF deverão ser entregues a Tesouraria Geral do Município até o dia 19 de dezembro de 2018. As SRF entregues posteriormente serão atendidas no exercício de 2019.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 9° Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2018, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I - Restos a Pagar Processados - RPP: são aquelas despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamento;

II - Restos a Pagar Não Processados - RPNP: são as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

Art. 10. A geração das despesas classificadas como "Restos a Pagar", no âmbito de cada Secretaria ou órgão equivalente da Administração Direta e Indireta, será de inteira responsabilidade de seu gestor e deverá observar o disposto neste Decreto.

Art. 11. É vedada a inscrição de "Restos a Pagar" sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade de caixa, são considerados os recursos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício.

Art. 12. Serão inscritas em "Restos a Pagar" somente as despesas empenhadas e não pagas, obedecendo às formalidades legais (Lei Fede-

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Firmino da Silveira Soares Filho**
Prefeito de Teresina

**Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha**
Secretaria Municipal de Governo

**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito

**Ricardo de Almeida Santos**
Procuradoria Geral do Município

**Fernando Fortes Said**
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Francisco Canindé Dias Alves**
Secretaria Municipal de Finanças

**José João de Magalhães Braga Júnior**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

**Kleber Montezuma Fagundes dos Santos**
Secretaria Municipal de Educação

**Renato Pires Berger**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José Venâncio Cardoso Neto**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Francisco Samuel Lima Silveira**
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

**José Gomes da Silva Filho**
Secretaria Municipal da Juventude

**Olavo Braz Barbosa Nunes Filho**
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Marco Antonio Ayres Correa Lima**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Macilane Gomes Batista**
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

**Ricardo Bandeira Lopes**
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

**Monique de Menezes**
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

**Charles Carvalho Camillo da Silveira**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Luís Carlos Martins Alves**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

**Samara Cristina Silva Pereira**
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**Eduardo França de Aguiar**
Presidente da PRODATER

**Levino dos Santos Filho**
Presidente da ETURB

**Paulo Roberto Pereira Dantas**
Presidente da IPMT

**Maria Vilani da Silva**
Superintendente Desenvolvimento Rural

**Weldon Alves Bandeira da Silva**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

**Paulo da Silva Lopes**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

**João Eulálio de Pádua**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

**Evandro Tajra Hidd Filho**
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

**Carlos Augusto Daniel Júnior**
Superintendente da STRANS

**Edvaldo Marques Lopes**
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**
**Ano 2018 - Nº 2.413 - 30 de novembro de 2018**

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Secretario de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Gilca Sampaio Carrias e Silva**
Divisão de Edição e Distribuição

**Joilson Oliveira Costa**
Diagramador

**Assinatura Digital**

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2018.12.03 08:32:16 -03'00'

ral nº 4.320/1964 – arts. 58 a 63 e Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores).

Art. 13. As despesas empenhadas e não liquidadas só poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" quando obedecerem aos seguintes critérios:

I - no caso de despesas com Contratos continuados: as parcelas do cronograma físico-financeiro que correspondam ao exercício financeiro de 2018;

II - as demais despesas: que tenham o prazo vigente para o cumprimento das obrigações assumidas pelo credor;

III - contemplem execução de obras públicas e despesas garantidas com recursos de convênios já assegurados em caixa.

Art. 14. É obrigatória a anulação de despesas que não estejam comprovadamente devidas.

Art. 15. As Unidades Gestoras deverão promover análise criteriosa dos saldos das despesas empenhadas, confrontando-os com os respectivos processos de despesas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Contadoria Geral do Município, fará a inscrição em "Restos a Pagar" das despesas realizadas e não pagas no exercício, por Unidade Gestora, no caso em que as mesmas tenham cumprido os requisitos previstos na legislação em vigor, e se dará, até o dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 17. A despesa inscrita em restos a pagar não processado, referente a despesas de exercícios anteriores, terá a validade até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Serão canceladas somente as despesas ainda não liquidadas.

Art. 18. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 19. Será observado o prazo de prescricional do código civil relativa às despesas registradas como Restos a Pagar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A reabertura do sistema e-governe será dia 21 de janeiro de 2019. Os pagamentos serão liberados a partir desta data.

Art. 21. A realização de despesas, em desacordo com o que dispõe este Decreto e a lei 4.320/64, implica infringência a dever funcional, imputada aos agentes que lhes derem causa.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará, até o dia 11 de janeiro de 2019, os seguintes documentos, para fins de encerramento do Balanço Geral do Município:

I - Extrato das Dividas Fundadas, demonstrando o saldo devedor em 31.12.2018;

II - Relatório de Execução da Dívida Ativa, no exercício de 2018.

Art. 23. As Unidades Gestoras encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, até o dia 11 de janeiro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2018, a documentação abaixo:

I - relação das obras com valor e localização;

II - relação de bens móveis (estoques) existentes em Almoxarifado em 31.12.2018;

III - relação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos;

IV - inventário dos bens patrimoniais do Município, destacando os incorporados e os baixados no exercício.

Art. 24. Compete à Controladoria Geral do Município, através do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 25. Fica a Secretaria Municipal de Finanças - SEMF autorizada a:

I - bloquear ou suspender a liberação das cotas estabelecidas na Programação Financeira, em casos de descumprimento das normas contidas neste Decreto, pelos órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Indireta, até a regularização da pendência;

II - expedir instruções e orientações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto;

III - prorrogar, em casos excepcionais, os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor e decidir sobre os casos especiais.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 18.136, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 14.609, de 12 de dezembro de 2014, que instituiu o Comitê Gestor Multidisciplinar para manter o Portal da Transparência do Município de Teresina, com informações atualizadas em "tempo real"; no Decreto nº 14.875/2015, e, ainda, de acordo com o Ofício GS nº 708/2018, da SEMF, resolve

REVOGAR

a nomeação de JOSÉ IVAN LOPES DA SILVA, com efeitos a partir de 22.10.2018, da função de membro (Coordenador / Controladoria Geral do Município - SEMF) do Comitê Gestor Multidisciplinar com o objetivo de manter o Portal da Transparência do Município de Teresina, com informações atualizadas em "tempo real", constante do Decreto nº 17.975, de 24.08.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 18.137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 14.609, de 12 de dezembro de 2014, que instituiu o Comitê Gestor Multidisciplinar para manter o Portal da Transparência do Município de Teresina, com informações atualizadas em "tempo real"; no Decreto nº 14.875/2015, e, ainda, de acordo com o Ofício GS nº 708/2018, da SEMF, resolve

NOMEAR,

com efeitos a partir de 06.11.2018, RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, para exercer a função de membro (Coordenador / Controladoria Geral do Município - SEMF) do Comitê Gestor Multidisci-

plinar com o objetivo de manter o Portal da Transparência do Município de Teresina, com informações atualizadas em "tempo real".

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 18.144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977, na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 17.474, de 19.01.2018; e no Decreto nº 17.857, de 19.06.2018; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/FMS nº 1.117/2018, em especial a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do Ofício nº 4.074/2018-DP, resolve

EXONERAR

KARINE CAMPELO DE BARROS CANABRAVA do cargo de membro e pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.08.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 18.147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.995, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício nº 316/2018-GAB-PGM, resolve

EXONERAR,

a pedido, GIEDRA DALILA MENESES BRITO MARTINS, CPF nº 670.012.893-53, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 27.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº18.150 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 803.331,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.049 de 17 de julho de 2017 e 5.138 de 22 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 803.331,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) paraocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS** | | |
| **19.005.26.453.0003.2425 - Administração do FUNTRAN** | | |
| 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas | R$ | 803.331,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientesde anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS | | |
| 19.001.15.453.0003.1527 - Ampliar Oferta do Transporte Eficiente | | |
| 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 2.405,00 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R$ | 55.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.451.0003.1567 - Implantação dos Terminais de Integração e Estação de Transbordos | | |
| 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 58.600,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.451.0003.1636 - Implantação de Faixa Exclusiva Leste/ Sudeste - Pacto Pela Mobilidade | | |
| 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 200.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.451.0003.1663 - Reformulação do Sistema de Transporte Coletivo | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.451.0003.1669 - Implantação de Faixas Exclusivas | | |
| 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 2.537,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.04.122.0017.2112 - Administração da STRANS | | |
| 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais | R$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 1.655,00 |
| 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato | R$ | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 - Contribuições | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R$ | 16.000,00 |
| 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 3.750,00 |
| 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra | R$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.41 - Contribuições | R$ | 8.900,00 |
| 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 6.787,00 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R$ | 49.380,00 |
| 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | R$ | 4.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.451.0003.2441 - Gestão/Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU | | |
| 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 100.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 19.001.15.453.0003.2616 - Administração e Manutenção dos Terminais e Corredores | | |
| 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra | R$ | 127.317,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 18.151 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.426.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.049 de 17 de julho de 2017 e 5.138 de 22 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 21.426.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI** | | |
| 12.001.08.244.0001.2045 - Apoio Técnico e Financeiro a Entid. de Atend. a Crianças, Adolesc., Jov e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco | | |
| 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | R$ | 2.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 12.001.08.244.0001.2050 - Apoio Técnico e Financeiro a Ent. de Atendimento às Situações de Violações de Direitos | | |
| 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | R$ | 5.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 12.001.08.331.0001.2172 - Restaurante Popular | | |
| 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | R$ | 1.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 12.001.08.244.0001.2324 – Manut. de Serviço de Acolh. para Pessoas com Vínc. Familiares Fragilizados ou Rompidos | | |
| 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | R$ | 1.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| **Fundação Municipal de Saúde-FMS** | | |
| 22.002.10.301.0015.2263 - Implementação de Outras Ações de Atenção Básica | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R$ | 300.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 500.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |
| 22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ | 3.417.000,00 |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R$ | 6.600.000,00 |
| 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde | | |
| 22.002.10.302.0015.2473 - Prestação de Serviços Ambulatoriais da Rede não Própria Contratada/ Conveniada | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |
| 22.002.10.302.0015.2569 - Operacionalização dos Serviços da Rede Hospitalar Própria | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 500.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |
| 22.002.10.302.0015.2571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R$ | 100.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI | | |
| 12.001.08.122.0017.2622 - Administração da SEMCASPI | | |
| 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R$ | 9.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| Fundação Municipal de Saúde-FMS | | |
| 22.002.10.301.0015.2263 - Implementação de Outras Ações de Atenção Básica | | |
| 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra | R$ | 300.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |
| 22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R$ | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra | R$ | 5.198.036,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 2.017.000,00 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.000.000,00 |
| 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde | | |
| 22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 801.964,00 |
| 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde | | |
| 22.002.10.302.0015.2474 - Prestação de Serviços Hospitalares da Rede não Própria Contratada/ Conveniada | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 11.000.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |
| 22.002.10.302.0015.2571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | | |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R$ | 100.000,00 |
| 210 - Transferências de Recursos do SUS | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 1.854/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve EXONERAR RÔMULO MARQUES SOARES DA SILVA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, tendo esta Portaria efeitos a partir desta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.919/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3838/2018, de 06.09.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C2", da servidora pública municipal FÁTIMA MARIA LIMA DA SILVA, CPF nº 372.534.923-15, matrícula nº 002660, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.05.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.920/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3838/2018, de 06.09.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de

Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C3", da servidora pública municipal FÁTIMA MARIA LIMA DA SILVA, CPF nº 372.534.923-15, matrícula nº 002660, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.05.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.921/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3886/2018, de 11.09.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C2", da servidora pública municipal SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA, CPF nº 386.877.473-49, matrícula nº 002979, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 25.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.922/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3886/2018, de 11.09.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviço, referência "C3", da servidora pública municipal SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA, CPF nº 386.877.473-49, matrícula nº 002979, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 25.06.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.923/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4086/2017, de 26.10.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal no 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C2", da servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO DA COSTA, CPF nº 096.843.603-04, matrícula nº 003038, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 22.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.924/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4086/2017, de 26.10.2017, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal no 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C3", da servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO DA COSTA, CPF nº 096.843.603-04, matrícula nº 003038, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 22.12.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.925/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3358/2018, de 06.08.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C2", da servidora pública municipal ELIANE RÊGO SAMPAIO, CPF nº 156.440.733-00, matrícula nº 003096, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.926/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3358/2018, de 06.08.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C3", da servidora pública municipal ELIANE RÊGO SAMPAIO, CPF nº 156.440.733-00, matrícula nº 003096, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.927/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0703/2017, de 13.02.2017, em especial no despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (fl. 19), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", da servidora pública municipal LI-

SIANY DANTAS LOPES TEIXEIRA, CPF nº 811.374.003-15, matrícula nº 005750, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 17 a 20, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.01.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.928/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.15029/2018, de 03.09.2018, em especial no Termo de Homologação do Secretário da SEMEC, à (fl. 09), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 14), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "II", da servidora pública municipal CILDA MARAN BARBOSA DA COSTA SANTOS, CPF nº 327.921.403-30, matrícula nº 004427, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.09.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

**PORTARIA Nº 1.931/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.03844/2015, de 23.04.2015, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal no 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", ao servidor público municipal JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 156.268.303-91, matrícula nº 001725, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 03.11.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.932/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 044.03844/2015, de 23.04.2015, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 15), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal no 3.746, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativo, Planejamento e Gestão, Infraestrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", ao servidor público municipal JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 156.268.303-91, matrícula nº 001725, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com efeitos a partir de 03.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.933/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4631/2018, de 06.11.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 17), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C3", da servidora pública municipal CLÁUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO, CPF nº 287.814.063-04, matrícula nº 000731, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.934/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.4631/2018, de 06.11.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 17), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C4", da servidora pública municipal CLÁUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO, CPF nº 287.814.063-04, matrícula nº 000731, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.940/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, e em atenção ao Oficio nº 913/2018- GAB/SDU-Centro/Norte, resolve EXONERAR KAMILA SABOIA GOMES do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - Centro/Norte, com efeitos a partir de 14.11.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.941/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, e em atenção ao Oficio nº 913/2018- GAB/SDU-Centro/Norte, resolve NOMEAR MARIANA HELENA VIEIRA para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - Centro/Norte, com efeitos a partir de 14.11.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA No 1.942/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.4605/2018, de 06.11.2018, em especial a Portaria nº 259/2018, de 31.01.2018, e ao Ofício nº 0282/2018, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, RESOLVE revogar, a partir de 30.10.2018, a Portaria nº 259/2018, de 31.01.2018, que autorizou a cessão da servidora pública municipal MARIA GEDALHA DE LIMA CHAGAS – CPF nº 395.147.143-34,

ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "II", matrícula nº 006715 –, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC para a Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, devendo, portanto, retornar às suas atividades no âmbito da SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.943/2018** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do art. 92, inciso VIII, e o art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e em atenção ao Processo Administrativo no 045.21236/2018, de 26.07.2018, em especial na Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria do Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí - SENATEPI, realizada em 26.07.2018, fls. 31/32, bem como no Parecer Jurídico da Fundação Municipal de Saúde - FMS, fls. 35/37, RESOLVE, autorizar a licença da servidora pública municipal MARINETE SOUSA DE CARVALHO – ocupante do cargo de Assistente Técnica de Saúde, especialidade Técnica em Enfermagem, matrícula 030037, lotada na Fundação Municipal e Saúde - FMS –, para exercer mandato classista junto ao Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí – SENATEPI, referente ao período de 01.10.2018 a 31.12.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Secretário Municipal de Governo

# Administração Direta

## Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

**PORTARIA SEMPLAN/CGO/-GOR Nº 112/2018**. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa -QDD para o exercício de 2018, aprovado pelo Decreto nº 17.407, de 22 de dezembro de 2017, com base na Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2018, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

| Orgão | Suplementado | Anulado |
|---|---|---|
| 06 - Semplan | 8.400,00 | 8.400,00 |
| **Total** | **8.400,00** | **8.400,00** |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 30 de novembro de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de novembro de 2018. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

**Prefeitura Municipal de Teresina**
**Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 469**

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Teresina

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5138 22/12/2017 | 5º | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 5.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (1330) - 06004.041220029.1006.339092.001100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 3.400,00 |
| **Dotação Orçamentária** (1731) - 06004.041220029.1006.339030.001100 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 8.400,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (1329) - 06004.041220029.1006.339039.001100 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 8.400,00 | 8.400,00 |
| | | | | | | | | **Total Geral** | **8.400,00** | **8.400,00** |

**PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 113/2018**. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2018, aprovado pelo Decreto nº 17.407, de 22 de dezembro de 2017, com base na Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2018, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

| Orgão | Suplementado | Anulado |
|---|---|---|
| 22 - Fms | 800.000,00 | 800.000,00 |
| **Total** | **800.000,00** | **800.000,00** |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 30 de novembro de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em30 de novembro de 2018. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

**Fundação Municipal de Saúde**
**Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 78**

**Empresa:** Fundação Municipal de Saúde

| LEI | | INSTRUMENTO | | | | TIPO | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número Data | Artigo | Tipo | Remanejamento QDD | Número Data | Artigo | Operação | Operação | Recurso | Suplementações | Reduções |
| 5138 22/12/2017 | 5º | 3 - Portaria | SIM | | 0 | RED | SUP | Redução | 0,00 | 300.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (522) - 22013.101220016.2435.339036.221306 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 400.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (523) - 22013.101220016.2435.339037.221306 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | RED | SUP | Redução | 0,00 | 100.000,00 |
| **Dotação Orçamentária** (524) - 22013.101220016.2435.339039.221306 | | | | | | | | | | |
| | | 3 - Portaria | SIM | | | SUP | SUP | Redução | 800.000,00 | 0,00 |
| **Dotação Orçamentária** (511) - 22013.101220016.2435.319011.221306 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Empresa** | 800.000,00 | 800.000,00 |
| | | | | | | | | **Total Geral** | **800.000,00** | **800.000,00** |

# Administração Indireta

## Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

**CONTRATO Nº 201/18.** CONTRATADA: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.042.636/0001-10, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SRA. MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA, CPF: 726.750.396-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa M da G de C Brito Pessoa Comércio e Serviços - ME, através de sua representante legal Sra. Maria da Glória de Castro Brito Pessoa, para o fornecimento de Material de Expediente constantes nos Lotes I, V, VII, VIII, conforme Pregão Presencial nº 035/2018 – SRP/SEMA/PMT e Processo Administrativo nº 042.0936/2018, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R$ 25.955,43 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). O respectivo valor é referente ao fornecimento de Material de Expediente. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 08. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Material de Consumo. Ação 2170 – Administração FCMC. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

**CONTRATO Nº 222/18**. CONTRATADA: C L BESERRA & CIA LTDA, CNPJ: 07.239.237/0001-79, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CARMELIO LUSTOSA BESERRA, CPF: 306.953.253-53. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa C L Beserra & CIA Ltda, através de sua representante legal Sr. Carmelio Lustosa Beserra, para o fornecimento de Material de Expediente constantes nos Lotes III, conforme Pregão Presencial nº 035/2018 – SRP/SEMA/PMT e Processo Administrativo nº 042.0936/2018, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Cha-

ves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R$ 10.704,75 (dez mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). O respectivo valor é referente ao fornecimento de Material de Expediente. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 08. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Material de Consumo. Ação 2170 – Administração FCMC. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

## *Superintendêcia Municipal de Transportes e Trânsito*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00440 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00441– ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00442 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00443 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00446 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00447 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00448 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00451 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00454 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00455 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00457 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00459 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00460 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00463 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00464 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00466 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00467 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00468 – ANO 2018, publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo interporem Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste aplaca do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DOVEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas conseqüências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00519 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00520– ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00523 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00524 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00525 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00528 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00529 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00530 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00531 – ANO 2018, publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br,podendo interporem Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento

que conste aplaca do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DOVEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas conseqüências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO**. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00470 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00471 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00476 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00479 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00480 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00488 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00489 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00492 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00495 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00496 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00499 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00500 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00501 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00504 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00506 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00507 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00510 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00512 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00513 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00516 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00517 – ANO 2018, publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO**. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00518 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00521 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00522 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00526 – ANO 2018; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00527 – ANO 2018, publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Processo de nº 041.03951/2018. Declaro como dispensável a licitação, com funda-

mento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da TELE CARIMBOS, CNPJ nº º 04.468.727/0001-59 para fins de contratar serviços gráficos, tais como confecção de carimbos. A referida contratação terá o valor de R$2.271,00 (dois mil duzentos reais e setenta e um centavos). Teresina, 29 de novembro de 2018. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 29 de novembro de 2018. Paulo Roberto Pereira Dantas. Presidente do IPMT.

## *Empresa Teresinense de Processamento de Dados*

**REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRODATER/ CEC CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP**. Processo administrativo n° 021.00214/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de gestão de ponto eletrônico biométrico e licença de software, para atender as necessidades da PRODATER /PI. Fundamentação legal: Art. 57, da Lei 8666/93, c/c Art 14°, parágrafo nono da Lei 13.405/93. Contratante: Empresa Teresinense de Processamentos de Dados - PRODATER. Contratada CEC CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP, CNPJ N° 08.369.442/0001-11. Data da ratificação: 28/11/2018. Eduardo França de Aguiar, Diretor Presidente.

# *Comissão de Licitação*

## *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

### *CPL – COMPRAS E SERVIÇOS*

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2018 – SEMEC. (3° RELANÇAMENTO)**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2842/2018. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para utilização pela Divisão de Esportes/GAE nos eventos esportivos do ano de 2018, através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM, no prazo de 12 (doze) meses. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 12/12/2018. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30(dez horas e trinta minutos) do dia 12/12/2018. Retirada do Edital a partir de: 30/11/2018, a partir das 15:00 (quinze horas) nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 7.582,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor referente ao ITEM n° 25. Fonte de Recursos: (001200) - Recursos Próprios PMT/SEMEC. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 29 de novembro de 2018. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes, Presidente da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

### *CPL – OBRAS II*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA Nº 029/2018 CPL/OBRAS II**. PROCESSO N.º042.3451/2018 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação – Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto trata da serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO (PEDRA ROXA) REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: 01) RUA MARTINS VIANA, ENTRE A RUA HILTON ANTONIO BONA ATÉ SEMTIDO NORTE –PARQUE ELDORADO; 02)RUA SEM DENOMINAÇÃO, ENTRE A RUA 19 E RUA 05-PARQUE ELDORADO; 03)RUA 18, ENTRE A RUA HILSON ANTONIO BONA E RUA SEM DENOMINAÇÃO - PARQUE ELDORADO; 04) RUA 16, ENTRE A RUA HILSON ANTONIO BONA E RUA SEM DENOMINAÇÃO - PARQUE ELDORADO. A ordem de classificação é a seguinte: 1º LUGAR: ATRIO ENGENHARIA EIRELLI EPP R$ 189.639,02; 2º LUGAR: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDAR$ 204.747,54; 3º LUGAR: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPPR$ 209.255,95; 4º LUGAR: IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPPR$214.466,17; 5º LUGAR: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA EPPR$ 235.223,82; 6º LUGAR: CONSTRUTORA ITARARÉ ME R$ 241.409,98; 7º LUGAR: FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP R$ 244.702,80; 8º LUGAR: CONSTRUTORA FM LTDA EPP R$ 268.183,28; 9º LUGAR: MORAIS MARQUES LTDA R$ 281.821,44 e 10º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES MER$ 284.745,79. Motivos encontram-se na Ata nº 01 a 03. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 29 de novembro de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**AVISO DE LICITAÇÃO (RELANÇAMENTO) CONCORRÊNCIA Nº 033/2018 CPL/OBRAS II.** PROCESSO N.º 042.3764/2018 – SEMEC OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUDAMENTAL COM 13 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO PROFESSOR WALL FERRAZ, RESIDENCIAL WALL FERRAZ, BAIRRO PEDRA MIÚDA, ZONA SUL DE TERESINA – PI. O valor: R$ 5.037.136,14 (Cinco milhões, trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quatorze centavos). Fonte de Recurso: 001200 - RECURSOS PRÓPRIOS PMT/ 115200 - Recursos do MEC/FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (NOVE) horas do dia 09/01/2019. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 27 de novembro de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário, Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### *CPL OBRAS III*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2018**. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME E EPP. PROCESSO N.º 042-4129/2018 – SDR. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMU-

NICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS LOCALIDADES LAGOA DA MATA E BOLENA, ZONA RURAL DE TERESINA-PI). A Comissão declara que a empresa Morais Marques & Cia Ltda. - EPP (única participante); com o valor global de R$ 78.628,86 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL. Teresina (PI), 29 de novembro de 2018. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

## *Fundação Municipal de Saúde*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018**. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 17.474 de 19/01/2018 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018, Processo Nº. 045.14077/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ( Filme de PVC, Filtro de Carvão, Limas Endodônticas e outros), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFA/FMS, sessão de disputa realizada no dia 27/09/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

| | | |
|---|---|---|
| SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME | C.N.P.J. | 28.820.255/0001-10 |
| Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 01, Recreio, Londrina-PR – CEP: 86025-090 | Insc. Est | 9076306092 |
| REPRES:. JULIANA CAROLINA ZANINELLI | Fone: | 43-3376-6360 |

LOTE 02 – ITEM 2.1: Filtro de Carvão Ativado para destilador compatível com a marca Cristófoli, 4 litros, 220v. Marca: Cristófoli. CÓDIGO E-GOVERNE: 37273. QUANTIDADE: 750 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 80,00. PREÇO TOTAL: R$ 60.000,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: Mandril de reposição indicado para sistema de discos Superfix, Optimize, Polifix, Profilax, Polimax ou similar, formato denteado. Reg. MS. Marca: TDV. CÓDIGO E-GOVERNE: 38959. QUANTIDADE: 340 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 16,32. PREÇO TOTAL: R$ 5.548,80. LOTE 06 – ITEM 6.1: Régua calibradora, em metal ou em plástico autoclavável, perfurada, para cones de guta-percha e confecção de cones intermediários. Marca: Prisma. CÓDIGO E-GOVERNE: 37238. QUANTIDADE: 20 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 36,20. PREÇO TOTAL: R$ 724,00.

| | | |
|---|---|---|
| SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA E COM DE PROD PARA SAÚDE | C.N.P.J. | 26.342.615/0001-90 |
| Rua Raimundo de Castro, nº 608, sala F. Floriano-PI. CEP:64.800-104 | Insc. Est | 19.591.824-0 |
| REPRES: ROGÉRIO SOARES DE SOUSA | Fone: | 89-3521-1234/99404-4999<br>89-9408-8172/9906-9442 |

LOTE 03 – ITEM 3.1: Limas endodônticas tratadas, com design específico 21 mm. Apresentação kit com 4 unidades. Kit básico composto por 4 limas: 2 limas Orifice shaper (pré-alargamento); 1 lima de patência apical e, 1 lima de acabamento. Reg. MS. Marca: Easy. CÓDIGO E-GOVERNE: 35505. QUANTIDADE: 140 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R$ 160,00. PREÇO TOTAL: R$ 22.400,00. LOTE 04 – ITEM 4.1: Limas endodônticas tratadas, com design específico 25 mm. Apresentação kit com 4 unidades. Kit básico composto por 4 limas: 2 limas Orifice shaper (pré-alargamento); 1 lima de patência apical e, 1 lima de acabamento. Reg. MS. Marca: Easy. CÓDIGO E-GOVERNE: 34058. QUANTIDADE: 140 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R$ 160,00. PREÇO TOTAL: R$ 22.400,00.

| | | |
|---|---|---|
| K.C. CARVALHO – ME | C.N.P.J. | 27.023.494/0001-86 |
| Av. União, 2245, Sala A, Itaperu, Teresina/PI – CEP: 64007-828 | Insc. Est | 19.594.290-6 |
| REPRES. KAÚCHA CARDOSO CARVALHO | Fone: | 3214-2200/3214-2793/99964-4964 |

LOTE 01 – ITEM 1.1: Filme de PVC esticável para uso semiprofissional. Apresentação em rolo de tamanho médio 290 mm x 300 m. Marca: Guarufilme. CÓDIGO E-GOVERNE: 34074. QUANTIDADE: 1.250 (ROLO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 29,95. PREÇO TOTAL: R$ 36.562,50. RESSALVE-SE QUE: Os lotes 03 (Limas endodônticas tratadas, com design específico 21 mm) e 04 (Limas endodônticas tratadas, com design específico 25 mm) foram adjudicados acima da média dos valores estimados nos autos, tendo em vista que os valores adquiridos no Pregão Presencial Nº 049/2015, já foram bem acima dos constantes no Mapa Comparativo e na Pré-Requisição deste Pregão. E, além disto, foram realizadas consultas de preços pela Pregoeira (docs. em anexo) para dirimir dúvidas e confirmar que o preço proposto condiz com o praticado no mercado. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 22 de Outubro de 2018. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018**. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 17.474 de 19/01/2018 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018, Processo Nº. 045.09343/2018, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (Camisa manga longa), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência do Trabalho em Saúde - GTS/FMS, sessão de disputa realizada no dia 02/10/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

| | | |
|---|---|---|
| MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA EPP – MAVELU SPORTS | C.N.P.J. | 02.641.030/0001-92 |
| Rua Elizeu Martins, 1198-A, Centro, Teresina-PI – CEP: 64000-120 | Insc. Est | 19.441.353 |
| REPRES: LEANDRO DA COSTA SEPÚLVEDA | Fone: | 3221-2003 |

LOTE 01 – ITEM 1.1: Camisa confeccionada em malha PV tipo POLO, manga longa, unissex, cor branca, com gola e punho, com 02 botões, personalizada com pintura em silkscreen na frente, costas e ombros, para Agentes Comunitários de Saúde. Tamanhos: PP – 72; P – 520; M – 1.228; G – 792; GG – 238. Marca: Raket. CÓDIGO E-GOVERNE: 6072. QUANTIDADE: 2.850 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 18,63. PREÇO TOTAL: R$ 53.095,50. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 08 de Outubro de 2018. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.